

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei 3.047, de 16 de dezembro de 2015, e regulamentado pelo Ato nº 017/2016



EDIÇÃO Nº 923 PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

Sumário:

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.....	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	5
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA.....	6
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS.....	6
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS.....	6



<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>



DOMP/TO - Edição Nº 923: disponibilização/publicação em 27/01/2020.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 086/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Ato nº 101/2017, de 16 de novembro de 2017, e Ato 052/2018;

Considerando o teor do protocolo nº 07010321585202081, de 19 de dezembro de 2019, da lavra da Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, Margareth Pinto da Silva Costa;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS, matrícula nº 82407, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, no período de 22 a 24 de janeiro de 2020, durante o afastamento legal em razão de folga eleitoral da titular do cargo Margareth Pinto da Silva Costa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 087/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010321331202067;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação ao servidor DANIEL ULIAN VERONEZI, matrícula nº 120005, na Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 088/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Sistema de Plantão instituído do âmbito das Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme Ato 108/2019, e o teor do Ofício n.º 007/2020/SEARAGUA, sob protocolo nº 07010322033202091;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 1530, de 19 de dezembro de 2019, na parte que designou os Promotores de Justiça da 2ª Regional (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia), que permaneçam de plantão fora do horário de expediente ordinário, em dias úteis, e durante os finais de semana e feriados no primeiro semestre de 2020, conforme escala adiante:

2ª REGIONAL	
ABRANGÊNCIA: Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia	
DATA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
31/01 a 07/02/2020	4ª Promotoria de Justiça de Araguaína
07 a 14/02/2020	3ª Promotoria de Justiça de Araguaína

Art. 2º Revogam-se as disposições com contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 089/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 028/2020, sob protocolo nº 07010321398202013;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR GEISIANI SANTANA CERRI do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 2ª Promotoria de Justiça de Gurupi, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 090/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor LUÍS EDUARDO BORGES MILHOMEM, Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça, matrícula nº 122313, para auxiliar o Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça – NAProm, nos processos eletrônicos e sistema e-Proc, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 091/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 027/2020, de 23 de janeiro de 2020, sob protocolo nº 07010322093202011;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR MAURÍCIO OLIVEIRA PIRES como prestador de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª e 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h às 12h, no período de 08/01/2020 a 08/01/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 092/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e

Considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 030/2020, de 24 de janeiro de 2020, sob protocolo nº 07010322095202018;

RESOLVE:

Art. 1º ADMITIR GIOVANNA MARTINS SILVA BRUNO como prestadora de serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, na 2ª Promotoria de Justiça de Araguaína, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 12h, no período de 04/04/2019 a 04/04/2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 093/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008 e e-doc nº 07010322011202021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Promotor de Justiça ARGEMIRO FERREIRADOS SANTOS NETO para responder, cumulativamente, pela 4ª Promotoria de Justiça da Capital, no período de 23 a 30 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 094/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 003/2009/CPJ, de 15 de dezembro de 2009; e considerando o teor do Mem/DGPFP/Nº 029/2020, sob protocolo nº 07010322074202086;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR EDUARDO RIBEIRO FONSECA do serviço voluntário no Ministério Público do Estado do Tocantins, prestado na 2ª Promotoria de Justiça de Miranorte, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 095/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

EXONERAR a servidora CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula nº 120313, da Função de Confiança: Assistente de Diretoria de Expediente – FC 4, a partir de 28 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 096/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE, Técnico Ministerial – Assistência Administrativa, matrícula nº 120313, para provimento da Função de Confiança FC 4 - Assistente de Diretoria Geral, a partir de 28 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 097/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora CAROLINE SILVA DE SOUZA CAVALCANTE, matrícula nº 120313, na Diretoria-Geral, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 657/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 098/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES, matrícula nº 94709, do cargo em comissão

de Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, a partir de 28 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 099/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES, Analista Ministerial Especializado – Ciências Jurídicas, matrícula nº 94709, para provimento da Função de Confiança: Assistente de Diretoria de Expediente – FC 4, a partir de 28 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 100/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso V, da Lei Complementar no 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 3.464, de 25 de abril de 2019, que tratam da estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER lotação à servidora JULIANA SILVA MARINHO GUIMARÃES, matrícula nº 94709, na Diretoria de Expediente, a partir de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1546/2019.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça



ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES
PROCOLO: 07010321885202061

DESPACHO Nº 035/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e ainda a anuência do Promotor de Justiça André Henrique de Oliveira Leite, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça ANTON KLAUS MATHEUS MORAIS TAVARES, para conceder-lhe 02 (dois) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2020, em compensação aos dias 18 a 22/09/2017 e 20 a 24/11/2017, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO
PROCOLO: 07010322002202039

DESPACHO Nº 036/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente e ainda a concordância da Promotora de Justiça Janete de Souza Santos Intigiar, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 108/2019, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO PINTO, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos no período de 01 a 03/04/2020 e 06/04/2020, em compensação aos dias 16 a 20/09/2019; 30/09 a 04/10/2019 e 11 a 14/11/2019, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ASSUNTO: Compensação de plantão
INTERESSADO: RICARDO ALVES PERES

DESPACHO Nº 037/2020 – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, e ainda a concordância dos Promotores de Justiça Valéria Buso Rodrigues Borges e Airton Amílcar Machado Momo, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e Ato nº 072/2016, o pedido formulado pelo Promotor de Justiça RICARDO ALVES PERES, para conceder-lhe 05 (cinco) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 31 de janeiro, 03, 04, 20 e 21 de fevereiro de 2020, em compensação aos períodos de 20 a 24/03/2017; 06 a 07/05/2017; 08 a 12/05/2017 e 19 a 23/06/2017 os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO TOCANTINS, em Palmas, 24 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2019.42.803798PA (IGEPREV)
ASSUNTO: Abono de Permanência
INTERESSADA: DIRENE AGUIAR DOS SANTOS.

DESPACHO Nº 038/2020 – Nos termos do art.17, inciso V, alínea “h”, item 2, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, considerando o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, c/c §19, da Constituição Federal; e respectivas Emendas Constitucionais, bem como o disciplinado na Lei Estadual nº 1.614/2008, art. 47; e observado os deferimentos favoráveis exarados no Parecer Jurídico nº 52/2020, fls. 73/74, de 16/01/2020, e demais documentos carreados nos autos em epígrafe, oriundos do Instituto de Previdência do Estado do Tocantins – IGEPREV, CONCEDO o Abono de Permanência a que faz jus a servidora aposentada DIRENE AGUIAR DOS SANTOS, produzindo efeitos financeiros a partir de 2 de dezembro de 2019 até a data anterior à publicação do ato de concessão da sua aposentadoria, a qual se deu em 19/12/2019, conforme Ato nº 156/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, Edição nº 903.

Encaminhe-se os presentes autos ao Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 27 de janeiro de 2020.

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia **11/02/2020**, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), a abertura do **Pregão Presencial nº 001/2020**, processo nº 19.30.1516.0000638/2019-45, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e do CESAF - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do MPE/TO. O edital está disponível no sítio: www.mpto.mp.br

27 de janeiro de 2020

Ricardo Azevedo Rocha
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DOMP/TO - Edição Nº 923: disponibilização/publicação em 27/01/2020.

Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

COMUNICADO

A Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça COMUNICA a todos os interessados que, “em virtude do Ato nº 011/2020, que Declara Ponto Facultativo no Ministério Público do Estado do Tocantins, nos dias 31 de janeiro de 2020 e 03 de fevereiro de 2020”, a 141ª Sessão Ordinária do CPJ, prevista regimentalmente para ocorrer em 03/02/2020, será adiada para o dia 10/02/2020, às 14h, cuja pauta será publicada posteriormente.

Palmas, 23 de janeiro de 2020.

Maria Cotinha Bezerra Pereira
Presidente do CPJ

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS DO TOCANTINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PAD/0242/2020

Processo: 2019.0005732

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu órgão de execução da 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 127, “caput”, combinado com o art. 129, II e III, da Constituição Federal e pelo art. 25, IV, “a”, e art. 32, II, da Lei nº 8.625/93, nos termos da Resolução nº 23/2007 – CNMP e Ato 073/2016 do PGJ e;

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato nº 2019.0005732, instaurada após o registro de termo de declarações colhido neste Ministério Público, elencando a noticiante reclamações envolvendo a Faculdade de Colinas do Tocantins-TO, notadamente questões envolvendo o curso de Psicologia, como a oferta de disciplinas na modalidade EAD, alteração do local do Campus onde se ministram as aulas, ausência de secretaria administrativa no novo local e falta de biblioteca adequada;

CONSIDERANDO que as informações preliminares colhidas em sede da referida notícia de fato ainda não foram levadas a conhecimento da noticiante;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo previsto para a conclusão da Notícia de Fato nº 2019.0005732, devendo neste caso ser instaurado procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo é destinado ao acompanhamento e fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos, instituições e políticas públicas, não sujeitos previamente

a inquérito civil e que não tenham, ao menos por ora, caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa em função de ilícito específico;

RESOLVE:

Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, demanda relacionada ao funcionamento do curso de Psicologia na Faculdade de Colinas do Tocantins-TO; razão pela qual, determino as seguintes diligências:

a) Autue-se o referido expediente, instruindo-a com a notícia de fato mencionada;

b) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público a instauração do presente, bem como que se proceda a publicação da presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPTO, conforme determina o artigo 9º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP;

c) Afixe-se cópia da presente Portaria no mural da sede da Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins/TO para conhecimento da população, lavrando-se a respectiva certidão

d) Nomeie para secretariar os trabalhos um técnico ministerial ou analista ministerial lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins-TO, o qual deve desempenhar a função com lisura e presteza;

e) Considerando as informações prestadas pela Diretora Geral da Faculdade de Colinas do Tocantins-TO, notifica-se a parte interessada para que tome conhecimento da resposta e esclareça se possui interesse em dar continuidade a presente demanda;

f) Uma vez cumprida a diligências elencada, volte-me concluso.

Cumpra-se.

COLINAS DO TOCANTINS, 24 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
RODRIGO BARBOSA GARCIA VARGAS
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLINAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0241/2020

Processo: 2019.0005995

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, artigo 8, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução nº 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa

da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato no 2019.0005995 a qual relata possíveis irregularidades na contratação de combustível com a empresa Tiquara Comércio de Combustíveis LTDA na gestão de Vinicius Donnerver em 2016;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa que ensejam enriquecimento ilícito, lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo a servidora da Promotoria de Justiça de Goiatins para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Oficie-se novamente a autoridade policial solicitando investigações preliminares, e encaminhe cópia do procedimento;

Cumpra-se.

GOIATINS, 24 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PIC/0243/2020

Processo: 2019.0005842

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas nos arts. 127, e 129, I, VII, VIII e IX, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei 8.625/95; pelo art. 4º, parágrafo único, do CPP, e pelas Resoluções 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério

Público, além de outras normas aplicadas à espécie;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato 2019.0005842 instaurada para apurar suposto crime contra a ordem tributária em empresas que comercializam cimento na cidade de Goiatins/TO;

CONSIDERANDO a necessidade de maiores esclarecimentos acerca das citadas irregularidades, que, em tese, constituem crimes, bem como de todas as pessoas nelas envolvidas;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional exercer o controle externo da atividade policial e promover a ação penal pública, a qual deverá vir instruída com elementos de prova de autoria e materialidade, legitimando-o a colher diretamente os elementos de convicção indispensável à formação da opinião delicti;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL para completa elucidação dos fatos noticiados a esta Promotoria de Justiça, bem como através de depoimentos, certidões, perícias e demais diligências, com fins de fundamentar futura ação penal, encaminhar as peças à Polícia Civil para aprofundamento das investigações ou promover, fundamentadamente, o seu arquivamento.

DETERMINA, desde logo, o seguinte:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo a servidora da Promotoria de Justiça de Goiatins para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça;
- 4) Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Investigatório Criminal, com cópia da presente portaria;
- 5) Oficie-se novamente a delegacia de Polícia Civil conforme despacho do evento 1.
- 6) Oficie-se à Secretaria Estadual de Fazenda solicitando informações acerca dos fatos, bem como a remessa de cópia das notas fiscais referentes às operações de compra e venda de cimento entre as empresas "Sou Barato Materiais de Construção", CNPJ 26910005000145, e "Alves e Borges Ltda. - CIMENTEC", CNPJ 08639075000129, no período de 01/01/2019 a 24/01/2020.

Autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se

GOIATINS, 24 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0244/2020

Processo: 2019.0005590

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei no 8.625/93, artigo 8, § 1º, da Lei no 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução no 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe, entre outras, ações em defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública de qualquer dos entes da Federação, inclusive suas sociedades de economia mista, empresas públicas e entidades autárquicas e fundacionais, devem necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato no 2019.0005590 a qual relata possíveis irregularidades em licitações realizadas pelo presidente da Câmara Municipal de Goiatins;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas podem configurar atos de improbidade administrativa que ensejam enriquecimento ilícito, lesivos ao erário e aos princípios reitores da Administração, previstos na Lei 8.429/92, sujeitando o infrator e demais partícipes às sanções previstas no mesmo estatuto legal, bem como à reparação do dano;

RESOLVE:

Converter a Notícia de Fato em Procedimento Preparatório com o objetivo de obter maiores informações acerca das irregularidades apontadas, determinando, para tanto, as seguintes providências:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da Promotoria de Justiça de Goiatins para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) Oficie-se ao Tribunal de Contas do Tocantins, com cópia integral do presente procedimento, solicitando a análise técnica das contratações apontadas como irregulares;

6) Oficie-se à Polícia Judiciária, com cópia integral do procedimento, para instauração inquérito policial.

Cumpra-se.

GOIATINS, 24 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PP/0245/2020

Processo: 2019.0006157

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições previstas no artigo 25, inciso IV, da Lei no 8.625/93, artigo 8º, §1º, da Lei no 7.347/85, e art. 21 e seguintes da Resolução no 05/2018, do CSMP/TO;

CONSIDERANDO que o art. 88, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente determina a municipalização do atendimento a crianças e adolescentes, sendo certo que aí se incluem aqueles acusados de prática de ato infracional;

CONSIDERANDO que cabe aos municípios a criação e manutenção de política destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, incluindo-se aí a implantação de programas de atendimento a adolescentes a quem se atribua a prática de ato infracional e suas respectivas famílias, bem como sobre medidas de proteção, destinadas aos pais e responsáveis, conforme preveem os arts. 101 e 129 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que se constituem em alternativas viáveis à internação;

CONSIDERANDO que ao adolescente acusado de prática de ato infracional aplicam-se medidas socioeducativas, em caráter sancionatório, cuja finalidade preponderante é o aspecto pedagógico;

CONSIDERANDO que a lei 12.594/2012, no artigo 1o, §2º, I, prevê que dentre os objetivos das Medidas Socioeducativas esta a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

CONSIDERANDO que ao definir, no inciso I, como objetivo prevalente das medidas socioeducativas a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando à sua reparação, a Lei imprime uma diretriz essencialmente restaurativa como justificção da medida socioeducativa;

CONSIDERANDO que o Art. 35, II da Lei 12.594/2012, determina que a execução das medidas socioeducativas reger-se-á por alguns princípios, dentre eles a prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

CONSIDERANDO que a Justiça Restaurativa propõe metodologias baseadas em encontro, diálogo e reparação do dano, as quais não devem ficar restritas aos processos judiciais;

CONSIDERANDO que a expressão “práticas restaurativas” define as mais diversas formas de tratar com conflitos a partir da visão, dos valores e dos processos restaurativos, em qualquer situação em que forem aplicados;

CONSIDERANDO que, em termos imediatos, as práticas inspiradas pela Justiça Restaurativa podem ser vistas ora como complementares à justiça convencional, servindo para humanizar o sistema, qualificar o atendimento e reduzir os danos da sua intervenção, ora como alternativas para buscar soluções mais satisfatórias e gratificantes para os envolvidos, mais produtivas e seguras para a sociedade, e menos gravosas para o infrator do que seria a responsabilização penal, dispensando seu percurso pelas vias tradicionais;

CONSIDERANDO que em diversos momentos da tramitação de um processo por ato infracional – e inclusive antes e depois que o processo ocorra – o ECA abre espaço para que sejam introduzidas práticas restaurativas. Essas oportunidades são representadas pela possibilidade, a qualquer tempo, de ser ajustada a remissão, e pela modificabilidade da medida já em execução.

CONSIDERANDO que além da ampla abertura criada pelo ECA para introduzir práticas restaurativas, antes da sentença, através do instituto da remissão, a lei nos concede uma ampla margem de oportunidades para aplicá-las também depois de proferida a sentença, caso em que poderão ser compreendidas como mecanismos complementares à atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO que a pactuação desses compromissos não se limitará ao adolescentes e aos objetivos a serem assumidos por ele, mas envolverão todos os participantes do encontro num processo de co-responsabilização;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) prevê em seu artigo 5º, II, que compete ao Município, dentre outras, elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

CONSIDERANDO que eventual inoperância ou inatividade propositada ou não do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração do Plano Municipal de atendimento Socioeducativo, acarretará grave risco social aos direitos humanos de crianças e adolescentes, especialmente por deixar de deliberar as políticas públicas de atendimento e controlar as ações do Poder Público (Poder Executivo e Legislativo), passível de medida de proteção coletiva cominatória (art. 98, I; art. 101, caput; art. 213, ECA)

CONSIDERANDO que os Conselheiros Municipais dos Direitos são mandatários de função pública relevante (art. 89, do ECA), devendo

pautar-se pelos princípios explícitos e implícitos que regem a Administração Pública, mais precisamente os princípios da legalidade, moralidade administrativa, eficiência, publicidade e imparcialidade, e a não obediência a eles enseja o reconhecimento da prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 11, da Lei 8.429/92, cujas sanções importam na perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, sem prejuízo do ressarcimento integral do dano, se houver (art. 12, inciso III, da Lei 8.429/92);

Por fim, considerando que cabe ao Ministério Público promover o procedimento de investigação preliminar para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a garantia e respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes (artigo 201, VIII, ECA).

Tem-se por pertinente instaurar-se o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, visando promover a célere adoção das medidas tendentes a solucionar o problema relativo à falta de previsão de Práticas Restaurativas, no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas nos Município de Goiatins, Campos Lindos e Barra do Ouro.

Isto posto é a presente investigação para determinar inicialmente:

- 1) Registro e autuação no sistema eletrônico;
- 2) Designo o servidor da Promotoria de Justiça de Goiatins para secretariar o feito;
- 3) Afixe-se cópia da presente Portaria no placar da sede da Promotoria de Justiça, lavrando-se a respectiva certidão;
- 4) Comunique-se ao Colendo Conselho Superior do Ministério Público do Tocantins dando ciência da instauração do Procedimento Preparatório, com cópia da presente portaria, nos termos do item 3 da Recomendação CGMP 029/2015;
- 5) reitere-se o ofício aos Municípios de Barra do Ouro e Goiatins, para que elabore o Plano Municipal Socioeducativo e encaminhe a esta Promotoria de Justiça, constando as advertências de que o não atendimento das requisições do Ministério Público poderá dar ensejo à responsabilização daquele que lhe der causa.
- 6) Após, conclusos para análise e deliberação.

GOIATINS, 24 de janeiro de 2020

Documento assinado por meio eletrônico
AIRTON AMILCAR MACHADO MOMO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIATINS

PALMAS-TO, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

CELSIMAR CUSTÓDIO SILVA
Chefe de Gabinete da P.G.J.

PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
Promotor de Justiça Assessor do P.G.J.

CYNTHIA ASSIS DE PAULA
Promotora de Justiça Assessor da P.G.J.

UILITON DA SILVA BORGES
Diretor-Geral

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Colégio de Procuradores

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Procuradora de Justiça

VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA
Procuradora de Justiça

JOÃO RODRIGUES FILHO
Procurador de Justiça

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Procurador de Justiça

RICARDO VICENTE DA SILVA
Procurador de Justiça

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Procurador de Justiça

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Procurador de Justiça

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
Procuradora de Justiça

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Procuradora de Justiça

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora de Justiça

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Procurador de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Presidente do Conselho

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
Membro - Secretário do Conselho

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Membro

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
Membro

JOÃO RODRIGUES FILHO
Membro

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
Corregedor-Geral

JOÃO RODRIGUES FILHO
Corregedor-Geral Substituto

BENEDICTO DE OLIVEIRA GUEDES NETO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO
Promotor de Justiça Assessor do Corregedor-Geral

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
Ouvidora

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

OCTAHYDES BALLAN JUNIOR
Coordenador

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

Área Operacional de Publicidade dos Atos Oficiais - AOPAO

EMANUELLA SALES SOUSA OLIVEIRA
Diretora

N° 923



A autenticidade do DOMP/TO pode ser conferida no link: <https://athenas.mpto.mp.br/athenas/docsverify/verify/> com a chave que se encontra no rodapé da página ou pelo Código QR.

Endereço: 202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, Palmas-TO, Fone: (63) 3216-7604
<https://www.mpto.mp.br/portal/servicos/diario-oficial>